



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 46/94

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Turiuba, para Exercício de 1.995.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal, de Turiuba, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O Orçamento fiscal do Município de Turiuba, para o Exercício de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.400.000,00, para a Administração Direta em R\$ 194.000,00 para a Administração Indireta, totalizando R\$ 2.594.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes		2.354.000,00
Receita Tributária	17.000,00	
Receita Patrimonial	54.000,00	
Receita de Serviços	91.000,00	
Transferências Correntes	2.180.000,00	
Outras Receitas Correntes	12.000,00	
Receitas de Capital		46.000,00
Alienação de Bens	1.000,00	
Transferência de Capital	42.000,00	
Outras Receitas de Capital	3.000,00	
Sub Total		2.400.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes		194.000,00
Receita de Contribuições	145.000,00	
Receita Patrimonial	36.000,00	
Outras Receitas Correntes	13.000,00	
T O T A L		2.594.000,00

Artigo 3º.- A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e a autarquia em seus respectivos orçamentos aprovados por Decretos do Executivo.

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

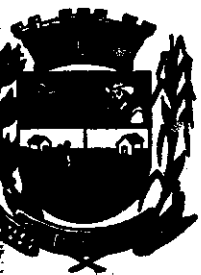
Administração Direta		
01- Legislativo		56.120,00
02- Jurídico		2.000,00
03- Administração e Planejamento		695.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 46.724.952/0001-96

04- Agricultura	112.000,00
08- Educação e Cultura	722.880,00
10- Habitação e Urbanismo	132.000,00
11- Indústria, Comércio, e Serviços	36.000,00
13- Saúde e Saneamento	280.000,00
14- Trabalho	80.000,00
15- Assistência e Previdência	70.000,00
16- Transporte	214.000,00
SUB TOTAL	2.400.000,00
Administração Indireta	
03- Administração e Planejamento	70.000,00
15- Assistência e Previdência	124.000,00
T O T A L	2.594.000,00
02- POR PROGRAMAS	
01- Processo Legislativo	56.120,00
04- Processo Judiciário	2.000,00
07- Administração	580.000,00
08- Administração Financeira	110.000,00
09- Planejamento Governamental	5.000,00
14- Produção Vegetal	92.000,00
15- Produção Animal	20.000,00
41- Educação da Criança de 0 a 6 anos	83.000,00
42- Ensino Fundamental	408.000,00
43- Ensino Médio	45.000,00
44- Ensino Superior	9.000,00
46- Educação Física e Desportos	133.880,00
47- Assistência e Previdência	4.000,00
48- Cultura	16.000,00
49- Educação Especial	24.000,00
58- Urbanismo	44.000,00
60- Serviços de Utilidades Públicas	88.000,00
62- Indústria	15.000,00
63- Comércio	21.000,00
75- Saúde	280.000,00
80- Relações do Trabalho	80.000,00
81- Assistência	35.000,00
82- Previdência	16.000,00
84- Programa de Form.Patr.Serv. Público FASEP	19.000,00
88- Transporte Rodoviário	214.000,00
SUB TOTAL	2.400.000,00
Administração Indireta	
07- Administração	70.000,00
82- Previdência	120.000,00
84- Programa de Form.Patr.Serv. Público FASEP	4.000,00
T O T A L	2.594.000,00
Administração Direta	
03- POR CATEGORIA ECONOMICA	
Despesas Correntes	1.669.000,00
Despesa de Capital	731.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

SUB TOTAL	2.400.000,00
Administração Indireta	
Despesas Correntes	155.000,00
Despesas de Capital	39.000,00
T O T A L	2.594.000,00
04- POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	
01- Câmara Municipal	56.120,00
PODER EXECUTIVO	
02- Gabinete do Prefeito e Dependências	196.000,00
03- Divisão de Administração e Finanças	600.000,00
04- Divisão de Desenvolvimento Social	1.145.880,00
05- Divisão de Obras e Serviços Municipais	402.000,00
SUB TOTAL	2.400.000,00
Administração Indireta	
I P R E M T	
01- Divisão de Administração e Finanças	194.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.594.000,00

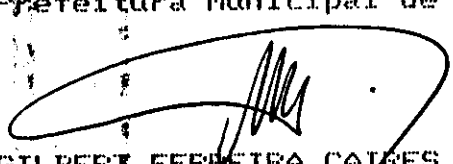
Artigo 49.- O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos do artigo 70 da Lei 4.320/64.

c) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento para outro, dentro do mesmo projeto atividade até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 50.- Esta Lei entrará em vigor em 10 de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turiuba, 12 (Dezembro de 1.994


GILBERT FERREIRA CAIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada a cópia ao Cartório local.

SEBASTIAO ANIZIO
SECRETARIO